



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 5005/2006

Ementa

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS I E II DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 152 DA LEI 1284 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1973, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA.

Data da Norma

19/10/2006

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma

16/11/2023

Norma Relacionada

[Lei Complementar nº 103/2023](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.005 DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

"Dá nova redação aos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 152 da Lei 1.284 de 20 de dezembro de 1973, que instituiu o Código Tributário do Município de Indaiatuba."

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara do Município de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Os incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 152 da Lei 1.284 de 20 de dezembro de 1973, que instituiu o Código Tributário do Município de Indaiatuba, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 152 –

§1º –

I – de 63,05 (sessenta e três unidades e cinco décimos) UFESP's – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, se tratar de construção residencial; (NR)

II – de 252,21(duzentos e cinquenta e duas unidades e vinte e um décimos) UFESP's – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, se tratar de construção comercial, industrial, de prestação de serviços ou mista." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 19 de outubro de 2006.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 19 de outubro de 2006.
SAMIR MAURÍCIO DE ANDRADE, Secretário.

Autógrafo nº	<u>150/06</u>
Projeto de lei nº	<u>157/06</u>
Processo nº	<u>933/06</u>
Data Publicação	<u>20/10/06</u>